



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER Nº 304/2021 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto do Prefeito ao Projeto de Lei nº 147/2021**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão que “altera a redação da Lei Municipal nº 3.293 de 13 de Abril de 2018, conforme específica”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Veto do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 147/2021, que altera a redação da Lei Municipal nº 3.293 de 13 de abril de 2018, conforme especifica.

O Veto em suas razões, informou que o projeto contraria interesse público, por já existir no município normas referentes a isenção de doadores de leite materno (Lei nº 3.676/2021) e medula óssea (Lei 3.293/2018) e já atende os mais necessitados dessa isenção, os candidatos financeiramente hipossuficientes (Lei nº 3.749/2021).

Além disso, contraria o princípio da separação e harmonia dos poderes, incorre em vício de iniciativa e gera aumento de despesas sem indicação da respectiva fonte de custeio.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos a Projetos de Lei, conforme segue:

**“Art. 174.** Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.”

Nesta oportunidade, o projeto proposto contraria o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal e art.7º da Constituição do Estado do Paraná. Os Estados Membros e municípios são obrigados a reproduzir Lei maior, ou seja, as Leis já vigentes sobre o assunto proposto, contrariando assim os princípios constitucionais.

Em face do projeto, este apresenta inconstitucionalidade de vício de iniciativa, ferindo o princípio de separação dos poderes, o projeto invade a competência exclusiva do Chefe do Executivo:

“Art.56. Ao prefeito compete:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:30:14.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

(...)

X- estabelecer a estrutura e organização da administração da prefeitura;

XI- estabelecer por Lei, atribuições, competências e responsabilidades de seus auxiliares diretos (Emenda da Lei orgânica nº21/2021)".

Cria também despesa sem respectiva fonte de custeio, sendo considerado ato inconstitucional, violando regras do art. 167 da Constituição Federal, assim como os respectivos artigos 16,17,21 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal ,inciso I do artigo 68 da Constituição Estadual. Por estes motivos, o referido projeto, vai contra as normas constitucionais, também se omitindo a cerca dos impactos orçamentários.

Desse modo, reanalisando a matéria tratada, e ainda o Veto, verifica-se os impedimentos formais e legais para o prosseguimento da propositura, bem como a necessidade de manifestarmos de acordo com o Interesse Público, além de observar-se conformidade do Veto.

Por fim, verifica-se que o Veto aqui tratado encontra-se coerente com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, havendo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 147/2021, e sendo então necessária a manutenção do Veto do Executivo Municipal.

### **III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao Projeto de Lei de nº 147/2021, apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA MANUTENÇÃO DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 02 de Dezembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Ben Hur Custódio de Oliveira**

**Vereador Relator – CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 07/12/2021 as 08:30:14.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2021 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram contrários ao Parecer nº304/2021 – CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 147/2021.

Araucária, 09 de dezembro de 2021.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevo, VEREADOR** em 10/12/2021 as 00:34:03.  
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 10/12/2021 as 08:22:24.  
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 15/12/2021 as 11:40:02.